

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 549, de 24 de agosto de 2026



HU BRASIL

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

ADONIS NASR

Superintendente/ CHC-UFPR

REGINA PAULA GUIMARÃES VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 521, de 18 de agosto de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 522, de 18 de agosto de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 523, de 18 de agosto de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 524, de 20 de agosto de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 525, de 20 de agosto de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 526, de 21 de agosto de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 527, de 21 de AGOSTO de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 528, de 21 de agosto de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 529, de 21 de agosto de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 530, de 21 de agosto de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 531, de 21 de agosto de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 532, de 24 de agosto de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 533, de 24 de agosto de 2026.....	15
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	16
Portaria - SEI nº 276, de 17 de agosto de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 277, de 17 de agosto de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 278, de 17 de agosto de 2026.....	20
Portaria - SEI nº 280, de 20 de agosto de 2026.....	22
Portaria - SEI nº 281, de 20 de agosto de 2026.....	24
Portaria - SEI nº 282, de 21 de agosto de 2026.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 521, de 18 de agosto de 2026

Designa interino(a) no cargo de Chefe de Unidade do Sistema Nervoso do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Graziella Anselmo do Carmo Barker**, matrícula SIAPE nº 117****, como interino(a) no cargo de Chefe da **Unidade do Sistema Nervoso** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 13/08/2026, com validade de até 90 dias.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 522, de 18 de agosto de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 24/08/2026 a 04/09/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Roselene Aparecida da Silva**, matrícula SIAPE nº 241***, como substituto(a) do cargo de Chefe da **Unidade de Hospitalidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 24/08/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 523, de 18 de agosto de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 09/09/2026 a 18/09/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Karla Danyelle Boas Guterres**, matrícula SIAPE nº 342***, como substituto(a) do cargo de Chefe da **Unidade de Planejamento de Compras** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 524, de 20 de agosto de 2026

Revogar a Portaria - SEI nº 502, de 10 de agosto de 2026 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 502, de 10 de agosto de 2026 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 525, de 20 de agosto de 2026

Atualiza os membros da Comissão Permanente de Prontuário do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Prontuário do Paciente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Karla Danielle Moretto (coordenadora)	1931552
Direção Clínica	Giselly Dib Do Valle	1103583
Setor de Cuidados Especializados	Luciana do Nascimento Moraes	171190
Gerência de Ensino e Pesquisa	Debora Carla Chong e Silva	1311866
Setor de Contratualização e Regulação	Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	3001773
Divisão de Enfermagem	Leyd Laiane Santos Cabral	2255730
Unidade de Bloco Cirúrgico	Sueli Cristina Ferreira	203416
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	3012894
Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Thiago Brito Mesquita	3503133
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Valdineide dos Santos do Amaral	207753

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 421, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 526, de 21 de agosto de 2026

Publiciza processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil, **resolve**:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 472, de 27 de julho de 2026.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 24 a 31 de agosto de 2026, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 01 a 04 de setembro de 2026;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 16 a 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em [Processos Seletivos Chefia — HU Brasil](#).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 527, de 21 de AGOSTO de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve**:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 349, de 12 de junho de 2026, **onde se lê**: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 584 de 10 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 14 de julho de 2025, referente ao Processo nº 23759.013282/2025-12, ante as razões apresentadas.", **leia-se**: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela **Portaria - SEI nº 217, de 07 de abril de 2026**, publicada no **Boletim de Serviço nº 527, de 13 de abril de 2026**, referente ao Processo nº 23759.013282/2025-12, ante as razões apresentadas."

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria - SEI nº 217, de 07 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 527, de 13 de abril de 2026, referente ao Processo nº 23759.013282/2025-12, ante as razões apresentadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 15 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 528, de 21 de agosto de 2026

Revogar a Portaria - SEI nº 512, de 14 de agosto de 2026. Designa Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 512, de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

Representação	Nome	Matrícula	Função
Representante DivGP	Mariana Stieven Sonza	2413422	Coordenadora
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	2364293	Membro
Divisão de Administração e Finanças	Soraia da Rocha	2262794	Membro
Setor de Administração	Luiz Fernando Nadolny	344199	Membro
Psicóloga Organizacional	Danielle Pacheco Danguí Dall'Agnol	2255618	Membro

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 529, de 21 de agosto de 2026

Publiciza processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil, resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 528, de 21 de agosto de 2026.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 18 a 30 de agosto de 2026, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer em 31 de agosto de 2026;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dia 09 de setembro de 2026.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em [Processos Seletivos Chefia — HU Brasil](#).

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 520, de 17 de agosto de 2026.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 530, de 21 de agosto de 2026

Publiciza processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Unidade de Diagnóstico Especializados.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil, **resolve:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Unidade de Diagnóstico Especializados** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 364, de 20 de junho de 2026.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 24 a 31 de agosto de 2026, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 01 a 04 de setembro de 2026;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 16 a 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em [Processos Seletivos Chefia — HU Brasil](#)

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 531, de 21 de agosto de 2026

Designar Responsável Técnico pela Unidade de Urgência e Emergência do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Bruna de Sousa Cavalheiro Bomfim**, matrícula SIAPE nº 333****, CRM/PR: 37344, como Responsável Técnico pela Unidade de Urgência e Emergência do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 532, de 24 de agosto de 2026

Designa interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Tatiana Rosa Ogata Nakagawa**, matrícula SIAPE nº 3001773, como interino(a) no cargo de Chefe do **Setor de Contratualização e Regulação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 19/08/2026, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 533, de 24 de agosto de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Infraestrutura e Logística do Hospital Victor Ferreira do Amaral do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 12 a 26 de agosto de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Guilherme Pereira Lima**, matrícula SIAPE nº 1971216, substituto(a) do cargo de Chefe da **Unidade Unidade de Infraestrutura e Logística do Hospital Victor Ferreira do Amaral (HVFA)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de afastamento de 12 a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 276, de 17 de agosto de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90069/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90069/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.014296/2026-26

Objeto: Eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PRO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS, E MEDICAMENTOS HORMÔNIOS E ANÁLOGOS (#ALTEPLASE 10MG FR/AMP E OUTROS), PARA O CHC/UFPR.

CATEGORIA 35 - MEDICAMENTOS

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Michele Alves dos Santos Cardozo	***6265

Art. 3º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 5º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 277, de 17 de agosto de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.020157/2026-31

Objeto: Eventual aquisição parcelada de PROJETORES MULTIMÍDIA E AQUECEDORES A ÓLEO PARA O CHC-UFPR DA REDE HU-BRASIL.

NOME	SIAPE
Guilherme Lima Pereira	***1216
Gilson Carlos Cescato	***2648
Auricilene Barbalho Coelho	***1586

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 278, de 17 de agosto de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.010711/2026-72

Objeto: Eventual aquisição parcelada de PRODUTOS PARA A SAÚDE, SENDO INSUMOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL (PLACA DE EVA,LISO,PRETO,40X60X2 E OUTROS), PARA O CHC/UFPR.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 280, de 20 de agosto de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para simulador de qualidade da imagem em odontologia.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23759.054776/2025-49](#) e SEI nº [23759.043658/2025-13](#).

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de simulador de qualidade da imagem em odontologia.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Jessica Villa Real – Física Médica – SIAPE nº 193****

II - Integrante Demandante: Daiane Siqueira de Luccas – Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem – SIAPE nº 124****

III - Integrante Demandante: Caroline Queiroz de Oliveira – Física Médica – SIAPE nº 300****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Art. 8º Para além da Equipe de Planejamento, fica indicado(a) o(a) colaborador(a) Daine Siqueira de Luccas, Matrícula/SIAPE: 124****, como Responsável pela Demanda, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 281, de 20 de agosto de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa para fornecimento de cartões de proximidade (crachás) e acessórios.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23759.054776/2025-49](#) e SEI nº [23759.043667/2025-04](#).

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **contratação de empresa para fornecimento de cartões de proximidade (crachás) e acessórios**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício no HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Gilson Carlos Cescato – Chefe de Unidade – SIAPE nº 241****

II - Integrante Demandante: Pedro Miguel Coelho Alves – Assistente Administrativo – SIAPE nº 342****

III - Integrante Demandante: Barbara Regina Souza da Silva – Enfermeira – SIAPE nº 129****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Art. 8º Para além da Equipe de Planejamento, fica indicado(a) o(a) colaborador(a) Gilson Carlos Cescato – Chefe de Unidade – SIAPE nº 241****, como Responsável pela Demanda, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 282, de 21 de agosto de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 075/2026 e termo de comodato nº 076/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº [23759.007450/2026-11](#)

Contrato nº 075/2026

Fornecedor: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Objeto: fornecimento continuado de PRODUTOS PARA SAÚDE (REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS CORRELATOS), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, MEDIANTE CESSÃO DE EQUIPAMENTO (CITÔMETRO DE FLUXO) E RESPECTIVO SOFTWARE DE ANÁLISE, EM REGIME DE COMODATO, A FIM DE ATENDER AO CHC-UFPR

Gestor: Ana Luíza Campos Buffara

Matrícula nº ***3026

Gestor suplente: Felipe Fortino Verdan da Silva

Matrícula nº ***9405

Fiscal Técnico: Ana Paula e Azambuja

Matrícula nº ***359

Fiscal Técnico Suplente: Juliana Abreu Lima Nunes

Matrícula nº ***6343

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licita-

ções e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR